CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Lei Nº 437

Autoriza a construção de duas Pinguelas e abre crédito especial.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir duas Pinguelas, sendo uma sôbre o córrego de Arcos e outra sôbre o córrego da "Gracinda", nas proximidades desta Cidade, podendo despender, para esse fim, até a importância de Cr$100.000,00 (Cem-mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo Art. 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$100.000,00(Cem-mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de outubro de 1.964.

- Albertino da Cunha Amorim -
Prefeito Municipal

Secretário

REGISTRADA na fls. 21/03 e/03 v. do livro nº 3

SECRETÁRIO